



Resolução COLEGIADO PPGECOH n.º 01 de 06/02/2018

Dispõe sobre procedimentos necessários para o processo de qualificação e defesa dos mestrandos do Programa de Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, com base em seu Regimento.

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ECOLOGIA HUMANA E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (PPGEcoH), Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais da Universidade do Estado da Bahia, reunido em sessão realizada em 06 de fevereiro de 2018, no uso das suas atribuições e consubstanciado nas normas da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior e no Regimento Interno do PPGEcoH, que prevê que a qualificação do trabalho de conclusão do curso será perante banca examinadora com sessão de comunicação oral por parte dos mestrandos no terceiro semestre, e a defesa também perante banca examinadora com sessão de comunicação oral por parte dos mestrandos até o 24º mês a partir da data de ingresso no programa.

RESOLVE:

- Art. 1º Normatizar os procedimentos necessários ao cumprimento dos requisitos acadêmicos para a banca de qualificação e defesa por parte dos mestrandos do PPGEcoH, conforme abaixo:
- §1. É de responsabilidade do mestrando e seu orientador o contato com os membros que comporão a banca a fim de confirmar participação e definir data e horário para a realização do exame de qualificação.
- §2. O mestrando poderá indicar como membro da sua banca, profissionais da Instituição conveniada à qual está vinculado, desde que o mesmo se enquadre nos requisitos definidos pelo Regimento do Programa.
- §3. Em caso de alterações na composição da banca, será necessário a entrega do formulário de cadastro de membro externo, devidamente preenchido, juntamente com a cópia da sua titulação;
- §4. O oferecimento de *coffee break* durante o exame é opção e responsabilidade do mestrando;

- §5. O mestrando agendará sua banca de qualificação, junto a Secretaria do Programa, mediante entrega dos seguintes documentos: 5 Exemplares em espiral, do boneco da dissertação (modelo CAPES); Memorial do Aluno, Projeto de pesquisa, Parecer do professor orientador certificando que o aluno está apto à qualificação, Requerimento para agendamento de banca examinadora, devidamente preenchido e assinado; Cópia da titulação do participante externo; Formulário de cadastro de participante externo preenchido; comprovante da submissão do trabalho ao Comitê de Ética em Pesquisa.
- §6. O mestrando agendará sua banca de defesa, junto a Secretaria do Programa, mediante entrega dos seguintes documentos: 5 Exemplares em espiral, da dissertação (modelo Capes); Parecer do professor orientador certificando que o aluno está apto à defesa; Comprovante de submissão de pelo menos, um trabalho relevante à Dissertação para publicação em revista nacional ou estrangeira, indexada, com corpo editorial; Requerimento para agendamento de banca examinadora, devidamente preenchido e assinado; Formulário de cadastro de participante externo; Comprovante de Aprovação do projeto de pesquisa no CEP.
- §7. Os mestrandos encaminharão cópias dos exemplares do trabalho aos membros da banca com antecedência de 45 dias e mínimo de 30 (trinta) dias da sua realização conforme Regimento Interno, impressas ou por e-mail, de acordo com a solicitação do avaliador.
- §8. Os trabalhos de conclusão final de curso deverão atender aos formatos expressos pelo PPGEcoH.
- §9. A qualificação da dissertação, dar-se-á no âmbito da disciplina Pesquisa Orientada (PGECOH025), estando, portanto, a nota da disciplina atrelada ao desempenho obtido no exame, e a defesa da dissertação dar-se-á no âmbito da disciplina Dissertação (PGECOH029).
- Art. 2° O aluno deverá submeter o seu projeto para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), sendo vedado o agendamento do exame de qualificação sem a devida comprovação da submissão. Para a defesa exigir-se-á a aprovação do CEP.
- § 1º: Serão aceitas as submissões aos Comitês de Ética das Instituições às quais estão vinculados, desde que devidamente reconhecidos.

- § 2º: Após defesa o discente deverá submeter na Plataforma Brasil o relatório das atividades desenvolvidas durante a pesquisa.
- Art. 3º O agendamento das bancas deverá ser realizados em conformidade com o calendário acadêmico do Programa.
- Art. 4° No momento da banca de qualificação/defesa a Secretaria do PPGEcoH providenciará a entrega da Ata de qualificação e dos de certificados de participação aos membros da banca e recolherá a documentação relativa ao exame.
- Art. 5°. O membro externo escolhido para participar da seção de qualificação ou defesa, deverá ter titulação mínima de doutorado, não sendo admitidos participantes sem a comprovação da titulação através de Diploma de Conclusão devidamente registrado.
- Art. 6°. O Programa não arcará com as despesas de deslocamento dos membros externos convidados à participar dos exames de qualificação e defesa, sendo opcional e da responsabilidade do (a) Orientador (a) a participação através de videoconferências, envio de parecer e outros tipos de participação sobre o trabalho apresentado em caso de impossibilidade da avaliação presencial.
- Art. 7°. Caso o mestrando não tenha finalizado seu Trabalho de Conclusão de Curso no prazo de 24 meses, ele poderá requerer prorrogação do prazo mediante requerimento apresentado à Secretaria do colegiado de Curso. As solicitações de prorrogação de prazos, em casos específicos e pontuais, serão analisadas de acordo com as normas e procedimentos legais definidos pela UNEB e pelo PPGEcoH, avaliado pelo Colegiado do Curso.
- Art. 8°. Os alunos aprovados na defesa com restrições, terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da realização do exame, para revisar o trabalho e atender às considerações da banca examinadora, devendo ao final do prazo, depositar cópia impressa do trabalho na Secretaria Acadêmica do Programa.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade do cumprimento do prazo de 60 dias, o discente, 15 dias antes de finalizar o prazo, deve requerer ao Colegiado de Curso a prorrogação do prazo

de entrega da dissertação, que nunca poderá ser superior a 30 dias a partir da data de solicitação. A não observância destes prazos implicará no cancelamento da defesa e desligamento do discente do Programa.

Art. 9°. Os alunos reprovados no exame de qualificação serão reprovados na disciplina Pesquisa Orientada (PGECOH025), e os alunos reprovados na defesa serão reprovados na disciplina Dissertação (PGECOH029).

Art. 10°. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Apoio à Gestão e/ou Colegiado do Curso.

Carlos Alberto Batista dos Santos

Carlos Alberto B Santos

Coordenador do Colegiado do PPGEcoH/UNEB

Portaria 1.817/2016